



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera Projeto e inclui Atividade no Anexo I, da Lei Municipal Nº 623 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 - PPA.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Projeto 1704 - Aquisição de Área para o Parque de Máquinas do Programa 0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo, da Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 , que passa a vigor com a seguinte redação:

Programa 0002 –

Projeto 1704 – Novo Parque de Máquinas Municipal (NR).

Art. 2º. Fica incluído na Lei Municipal nº 623, de 16 de agosto de 2013 a seguinte Atividade:

Programa 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo:

Atividade 2308 - Manutenção da Estrutura Física do Centro Administrativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.